



Ofício n.º 0210/GAB443/2023

Brasília, 14 de abril de 2023

A Sua Excelência, o Senhor  
**MARIO LUIZ SARRUBBO**  
Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo,

**Assunto:** *providenciar a prisão preventiva imediata de João Pedro Stedile por incitar invasões de terras em todo o Brasil em abril do corrente ano.*

**Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,**

Precedido dos cumprimentos de praxe, solicito a Vossa Excelência que se digne a providenciar a **prisão preventiva imediata de João Pedro Stedile**, líder do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST –, em razão das recentes declarações ao incitar e anunciar que o MST irá invadir terras em todos os estados brasileiros em abril do corrente ano.

Isto porque, o líder do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), João Pedro Stédile, proferiu a notícia bombástica de que o movimento empreenderá invasões de terras em todos os estados da federação neste mês de abril. Os trabalhadores rurais sem-terra estão iniciando a Jornada Nacional de Lutas em Defesa da Reforma Agrária – Abril de Lutas, como forma de rememorar o infame episódio de Eldorado do Carajás, quando 19 sem-terra foram supostamente ceifados pelas mãos da polícia militar paraense em 17 de abril de 1996.

As palavras João Pedro Stédile ecoam como uma incitação à ação criminosa, como convocação de uma força invisível que se levanta para perpetrar delitos. "*Este mês de abril será marcado por múltiplas formas de manifestação em prol da reforma agrária*", declarou. "*Marchas, vigílias, ocupações de terras - todas as estratégias*



*possíveis serão empregadas para pressionar pela aplicação da lei e da Constituição, bem como pela desapropriação de latifúndios improdutivos em favor das famílias acampadas". É como se as propriedades privadas fossem uma herança para os sem-terra, um território que por desvairo lhes pertence e que estão dispostos a conquistar, custe o que custar.*

O MST proclamou que o mote de sua campanha deste ano para o Abril de Lutas é: "*Contra a fome e a escravidão: pela terra, pela democracia e pelo meio ambiente*". Ainda, a organização tenciona lançar iniciativas em repúdio ao modelo de produção do agronegócio.

Em uma variante do nome Abril de Lutas, os sem-terra o chamam de Abril Vermelho. Recentemente o MST iniciou a sua campanha com a invasão de terras em Pernambuco. Afirmam que mais de 800 hectares de terras destas terras são supostamente improdutivas e, portanto, passíveis de serem desapropriadas.

Imperioso ressaltar que 600 famílias ligadas ao Movimento dos Trabalhadores Sem Terra do Sertão de Pernambuco, ocuparam uma área da Embrapa de aproximadamente 400 hectares, a movimentação teve início às 3h da manhã de domingo (16/04)<sup>1</sup>. A invasão atingiu ainda áreas de preservação da Caatinga, comprometendo a vida de animais ameaçados de extinção, além de pesquisas para conservação ambiental e de uso sustentável do Bioma. O posicionamento da Embrapa é que a ação é inaceitável, visto que as terras são patrimônio do governo brasileiro, produtivas e destinadas ao uso exclusivo da Embrapa Semiárido para o desenvolvimento de pesquisas e geração de tecnologias voltadas à melhoria da qualidade de vida de populações rurais<sup>2</sup>.

Com efeito, percebemos que o líder do movimento, João Stédile, não está apenas considerando ou planejando as invasões, mas sim que efetivamente e de forma coordenada iniciou os preparativos para realizá-las, o que torna sua conduta

---

<sup>1</sup> <https://www.didigalvao.com.br/trabalhadores-do-mst-ocupam-area-da-embrapa-em-petrolina/>

<sup>2</sup> [https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/79851626/nota-de-esclarecimento---invasao-do--mst-a-area-da-embrapa-semiarido?p\\_auth=Lx9k5bwh](https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/79851626/nota-de-esclarecimento---invasao-do--mst-a-area-da-embrapa-semiarido?p_auth=Lx9k5bwh)



imediatamente passível de punição nos termos do Código Penal, mesmo que seja na forma tentada.

Recentemente, houve uma renovação dos crimes, especialmente com a anunciada realização de atos pelo Sr. João Pedro Stédile, líder do MST, que configuram os crimes de incitação ao crime (art. 286 do Código Penal), invasão de propriedade (art. 150 do Código Penal) e esbulho possessório (art. 161, § 1º, II, do Código Penal). Isso demonstra a iminência de uma onda de crimes no país. É importante ressaltar a atuação do Sr. João Pedro Stédile, que afirmou em um vídeo que *"haverão mobilizações em todos os Estados, todos os Estados, seja marchas, vigílias, ocupações de terra, as mil e uma formas de pressionar"*.

As autoridades brasileiras devem combater firmemente a anúncio desses crimes, caso contrário, a sociedade brasileira será tomada pelo terror e pelo caos. Portanto, com base no art. 5º, § 3º, do Código de Processo Penal, é urgente a instauração de um procedimento administrativo ou de inquérito policial para analisar as condutas do Sr. João Pedro Stédile, com o objetivo de solicitar sua prisão temporária ou preventiva, a fim de demonstrar que seus anseios não serão admitidos diante do ordenamento jurídico brasileiro.

Não é admissível que o direito de propriedade, protegido pela Constituição, seja atacado abertamente sem que haja resposta das instituições nacionais.

Destarte, solicito a Vossa Excelência que adote as providências necessárias para a devida investigação do Sr. João Pedro Stédile, CPF 287.620.370-72, RG 5006248586, com endereço na Rua Vitorino Carmilo, 453, casa 4, Campos Elíseos, São Paulo/SP, pelos delitos de incitação aos crimes de esbulho possessório e invasão de domicílio, bem como organização criminosa. É necessário adotar as seguintes ações: (i) **a imediata prisão preventiva** ou monitoramento por tornozeleira eletrônica; (ii) busca e apreensão na sede do MST, entidade da qual o Sr. Stédile é



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL EVAIR VIEIRA DE MELO (PP/ES)**

diretor, para verificar os financiadores e planejadores das invasões incitadas; (iii) quebra de sigilo financeiro e bloqueio de contas do MST e seus líderes; (iv) quebra do sigilo telemático com busca e apreensão de computadores, celulares e arquivos armazenados na nuvem; (v) suspensão das redes sociais (Twitter, Instagram e TikTok) do MST e seus dirigentes; (vi) proibição de publicação de mensagens, vídeos e áudios em qualquer meio de comunicação incitando crimes.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em azul do deputado federal Evair Vieira de Melo.

**EVAIR VIEIRA DE MELO**  
**Deputado Federal (PP/ES)**